



Menu

DECRETO Nº 78 , DE 28 DE ABRIL DE 2026 – LEI N.1557

30/04/2026 - Diribas - Edição: 1262

Diretoria de Contabilidade

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuído às seguintes dotações:

02 05 03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO

74 13.392.1008.2050.0000 – Aplicações Diretas R\$
200.000,00

3.3.90.00.00

Fonte: 500

Código de Aplicação: 0000

02 15 01 – ASSESSORIA DE GABINETE

226 04.122.1001.2172.0000 – Aplicações Diretas R\$
100.000,00

3.3.90.00.00

Fonte: 500

Código de Aplicação: 0000

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

02 05 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)

27 12.361.1007.2168.0000 – Aplicações Diretas R\$

153.000,00

3.3.90.00.00

Fonte: 500

Código de Aplicação: 0000

02 05 03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO

72 13.243.1016.2208.0000 – Aplicações Diretas R\$

47.000,00

3.3.90.00.00

Fonte: 500

Código de Aplicação: 0000

02 15 01 – ASSESSORIA DE GABINETE

227 04.122.1001.2172.0000 – Aplicações Diretas R\$

100.000,00

4.4.90.00.00

Fonte: 500

Código de Aplicação: 0000

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2026.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de abril de 2026.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Clynton

Publicado em: 30/04/2026

Edição: 1262



ENDEREÇO

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - Ribas do Rio Pardo - MS - 79180-033



CONTATO

0800-808-1175 / 2020-0150
prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br
ouvidoria@ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATENDIMENTO

Seg - Qui: 7h às 11:15h / 13h às 17h15.
Sex: 7h às 13h



CNPJ



Todos os direitos reservados - Ribas do Rio Pardo 2026

Desenvolvido por [Argo Soluções](#)